

PARECER DE REDAÇÃO FINAL N.º /2023.

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA, REDAÇÃO E DIREITOS HUMANOS.

PROJETO DE LEI N.º 119/2023.

OBJETO: RECONHECE CUMPRIMENTO DE DISPOSITIVOS LEGAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

AUTOR: PREFEITO JOSÉ GOMES BRANQUINHO.

RELATOR: VEREADOR PAULO ARARA.

1. Relatório:

O Projeto de Lei n.º 119/2023 é de autoria do digno Prefeito José Gomes Branquinho e tem o objetivo de reconhecer o cumprimento do disposto nos artigos 1º da Lei n.º 2.608 de 2009, bem como nos artigos 3º das Leis n.º 2.733 de 2011 e 2.974 de 2015. Além disso, o Projeto de Lei em comento determina ao Cartório de Registro de Imóveis de Unaí que conste nas matrículas n.ºs 34.976, 37.707 e 47.912 que os imóveis estão livres e desembaraçados de qualquer ônus. Mais adiante, o projeto de Lei concede à donatária a possibilidade de terceirização da implantação e funcionamento do Hospital do Câncer do Noroeste Mineiro à Instituição de Saúde devidamente credenciada junto ao Sistema Único de Saúde, com cláusula de reversão em caso de descumprimento.

O Projeto de Lei foi distribuído à douta Comissão de Constituição, Legislação, Justiça, Redação e Direitos Humanos para emissão de parecer de redação final nos termos e prazos regimentais.

O Presidente desta Comissão designou este Vereador como relator da matéria, por força do r. despacho.

2. Fundamentação:

De acordo com o disposto no artigo 195 do Regimento Interno, após a conclusão da proposição em segundo turno, o projeto e emendas aprovados serão remetidos à Comissão de Constituição, Legislação, Justiça, Redação e Direitos Humanos para receber parecer de redação final.

Diante disso, dá-se a presente análise:

Alterou-se o *Caput* do Artigo 1º do Projeto de Lei em comento, em atendimento à Emenda n.º 1 apresentada e devidamente aprovada (fl. 54).

Além disso, a sigla ANMECC do Artigo 1º do Projeto de Lei em tela foi alterada para Annecc, nos termos do parágrafo 3º do Artigo 5º do Decreto n.º 3.244, de 27 de setembro de 2005:

§ 3º Siglas formadas por quatro ou mais letras, que formem palavra pronunciável, serão grafadas como nome próprio, apenas com a primeira letra em maiúscula (Exemplo: Coem, Saae, Fumac...).

3. Conclusão:

Em face das razões expendidas, opina-se no sentido de que se atribua ao texto do Projeto de Lei n.º 119, de 2023, a redação final constante da minuta, em anexo, nos termos do que dispõe o artigo 195 do Regimento interno.

Plenário Vereador Geraldo Melgaço de Abreu, 11 de setembro de 2023; 79º da
Instalação do Município.

VEREADOR PAULO ARARA
Relator

REDAÇÃO FINAL AO PROJETO DE LEI N.º/2023

Reconhece cumprimento de dispositivos legais e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE UNAÍ, Estado de Minas Gerais, no uso da atribuição que lhe confere o inciso VII do artigo 96 da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal de Unaí decreta e ele, em seu nome, sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica reconhecido o cumprimento do disposto no artigo 1º da Lei n.º 2.608, de 2 de março de 2009, e no artigo 3º da Lei n.º 2.733, de 27 de setembro de 2011, e da Lei n.º 2.974, de 13 de maio de 2015, que condicionaram a doação de imóveis públicos à Associação Noroeste Mineiro de Estudos e Combate ao Câncer – Annecc, no que se refere à construção do Hospital do Câncer do Noroeste Mineiro.

Parágrafo único. O Cartório de Registro de Imóveis de Unaí deverá constar nas Matrículas n.ºs 34.976, 37.707 e 47.912 que os imóveis estão livres e desembaraçados de qualquer ônus.

Art. 2º A donatária poderá, nos termos dos parágrafos 1º e 2º do Artigo 38 do seu Estatuto, terceirizar a implantação do Hospital do Câncer do Noroeste Mineiro à instituição de saúde devidamente credenciada junto ao Sistema Único de Saúde – SUS, com cláusula de reversão, caso o objetivo, que é a implantação e funcionamento do referido Hospital, não seja cumprido, conforme preconizou a legislação citada no artigo 1º desta Lei.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Unaí, 11 de setembro de 2023; 79º da Instalação do Município.

JOSÉ GOMES BRANQUINHO
Prefeito